



IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

RESOLUÇÃO Nº 005/2013

Súmula: Institui, no âmbito do Poder Legislativo, o auxílio-alimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído auxílio-alimentação, a ser pago mensalmente, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Irati.

§ 1º - O Auxílio de que trata esta Resolução possui natureza indenizatória e não é extensível aos proventos de aposentadorias, às pensões e aos servidores em disponibilidade ou que estejam cumprindo pena de suspensão.

Art. 2º - Considerar-se-á, para efeito de pagamento do Auxílio-Alimentação, a proporção de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

Parágrafo Único - A proporção de que trata este artigo será considerada para efeito de eventuais faltas injustificadas.

Art. 3º - O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável;

III – base de cálculo de contribuição previdenciária; e

IV – considerado como salário-utilidade ou prestação in natura.



IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

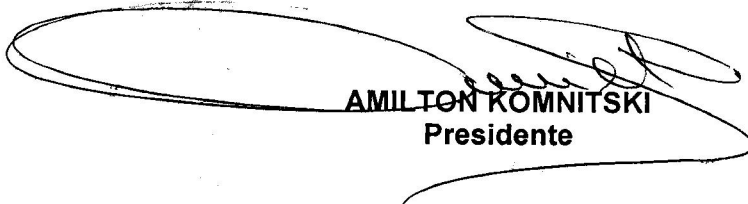
RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

Art. 4º - O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução é fixado em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e poderá ser revisto por ocasião da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas desta Resolução serão custeadas com recursos orçamentários do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2013.


AMILTON KOMNITSKI
Presidente


EMILIANO RÓCHA GOMES
1º Secretário